

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001-03/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **João Henrique Dullius**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado de forma Eletrônica no portal, data e hora indicados no item I, licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, para a venda de Equipamentos e Veículos com direito à circulação, Implementos e Sucatas, referente aos Bens Inservíveis/Obsoletos e sem uso de Propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 21.981/32 e Instrução Normativa DREI de 05 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores e outras no que couber, bem como as condições abaixo.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

- 1.1. DATA: **25 de Maio de 2023;**
- 1.2. Local: **<https://www.scheidleiloes.com.br>**
- 1.3. Horário: **14h.**

II - DO LEILOEIRO:

- 2.1. Nome do Leiloeiro: **LUCIANO SCHEID** - Matriculado na Junta Comercial sob N°. 101/94.
- 2.2. Taxa de serviço do Leiloeiro: **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, no momento da arrematação.
- 2.3. Fone: Celular (51) 98945-6449
- 2.4. Endereço eletrônico: **contato@scheidleiloes.com.br**

3.0 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

- 3.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 3.3 deste Edital e poderão ser examinados no pátio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, sito á Rua São Gabriel, 72, Centro de Cruzeiro do Sul/RS, no período previsto no item IV.
- 3.2. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 3.3. Os veículos a serem leiloados e vendidos terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital no **ANEXO I**.
- 3.4. Ficará ao encargo do arrematante dos veículos leiloados **COM DIREITO À CIRCULAÇÃO** o pagamento dos débitos de IPVA, MULTA e DPVAT de 2023, vencidos e ainda aqueles que não estiver vencido até a data do leilão, bem como fica obrigado o arrematante a transferir o veículo, junto ao Detran no prazo legal de 30 (trinta dias), para isso, o Município não entregará ao arrematante Documento único de Trânsito (DUT), sendo entregue tão somente, Edital de leilão (cópia do fixado no mural) autenticado pelo Município, Fatura de Leilão do Leiloeiro, Ata de Posse do Sr.(a) Prefeito, exceto arrematantes de fora do Estado do RS, estes obrigatoriamente, deverão levar DUT, devendo estes serem encaminhados ao Detran para a devida transferência, veículos com variações, tais como, números de chassis, n. motor, plaquetas e outras, obrigatórias, para sua transferência junto ao Detran, são de inteira responsabilidade, pós leilão do arrematante, para verificar estas divergências, disponibilizamos os dias de visitação, reclamações posteriores, não serão aceitas, pois estamos realizando a venda, nos moldes e ordenamento jurídico do edital, sem amparo do artigo 6. do Código de Defesa do Consumidor, e sim pelo Decreto 21.981/32 e seus ordenamentos posterior, portarias e instruções normativas vigentes, por isso considerado o valor de avaliação, com o estado de cada lote, que normalmente possui preço

abaixo do mercado, provocando a atração de licitantes.

IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

4.1. Data e Hora da Visitação: A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á dos dias 03 a 17/05/2023, em horário das 8h às 12h e das 13:30h às 16:30hrs e no dia do leilão, 17 de Maio de 2023 das 8h às 12hrs.

4.2. Local da Visitação: Rua São Gabriel nº72, bairro Centro, nesta Cidade – RS.

V - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.2. Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de residência.

5.3. Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.4. Pessoas emancipadas: devem apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

5.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

5.6. Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Cruzeiro do Sul, e os funcionários do Leiloeiro Oficial, contratado;

5.7. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado ou devidamente autorizado pelo leiloeiro, devendo o procurador estar cadastrado junto ao SITE do leiloeiro, para este os requisitos são, RG e comprovante de residência.

5.8. Poderão ser recebidos lances por telefone, no ato do pregão, apenas por pessoas devidamente cadastradas, com os mesmos requisitos do item 5.7, deste edital, podendo ser cadastrado ou com envio de documento de RG (legível), comprovante residência, via e-mail, em data antecipada de no mínimo 02(dois) dias antecedentes ao leilão, declarando interesse em dar lances no leilão, especificando data e hora do mesmo, bem como o Município pertencente, podendo também se cadastrar no dia do leilão, tendo em mãos documento de identificação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os interessados efetuarão *LANCES* verbais, a partir do *PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO*, constante deste Edital (ANEXO I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a *MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO*, concorrido os presentes e ao mesmo tempo os arrematantes constantes nos itens 5.7 e 5.8, deste edital.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o COMITENTE ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação, original para fins de conferência, e junto uma cópia do presente documento, para ser anexado ao processo de leilão, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.3.1. Os veículos leiloados *COM DIREITO À CIRCULAÇÃO* serão entregues no estado em que se encontram, devendo o arrematante remover toda a identificação do Município e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

proceder a transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência, observando as normas do item 3.4, deste edital.

6.3.2. Os veículos leiloados na condição de SUCATA com registro na base de dados do Rio Grande do Sul serão de responsabilidade do arrematante requerer e efetuar a sua baixa, nos termos da legislação específica, correndo por sua conta o ônus necessário, quando forem veículos de doação da Receita Federal, e que ainda não obtiveram transferência por parte do Município, fica por conta do arrematante, a busca e custas de eventuais gravames constantes no registro do veículo, seja IPVA, seja restrições diversas ou gravames de débitos financeiros, para isso, tem o pretense arrematante, dias de visitação e consultas sobre o bem, não cabe ao Leiloeiro e nem ao Município, responsabilidade, posterior ao leilão, uma vez, que consta tais observações, neste edital, para serem seguidas, desculpas, requerimentos e outros pertinentes, posterior ao leilão, não serão aceitos, os bens serão vendidos, sobre o manto e as normas deste edital e sobre tudo que reza e consta nele.

6.4 O valor do lance será pago, no evento, através de cheque (cujo banco tenha representante no sistema de compensação na Praça de Cruzeiro do Sul) de emissão do licitante ou de seu procurador legal, em TED ou em reais (espécies), quando em espécie, deverá o arrematante, após os trâmites legais junto a equipe do leiloeiro, se dirigir, ou local indicado pelos membros da comissão de leilão, ou pelo leiloeiro; Os bens só serão liberados a entrega, após a confirmação de recebimento do valor arrematado, pelo agente financeiro do Município, bem como deverá para tanto ser quitado o valor do leiloeiro, o Município não receberá dinheiro nem cheque na tesouraria, será informado uma conta para que os arrematantes efetuem seus pagamentos, ora confirmado pelo agente, e pelo leiloeiro, o responsável pela entrega seguirá esta ordem na entrega dos bens.

6.5 O arrematante deverá efetuar o recolhimento do ICMS correspondente ao valor das sucatas, de acordo com o estipulado pela Secretaria da Fazenda. (em caso de lote de sucatas pesadas)

6.6 Correrá por conta do arrematante o pagamento do percentual do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no item II, 2.2.

6.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, após a emissão da Ata de encerramento e fechamento do leilão, emitida pelo leiloeiro.

6.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.9. A comissão de Leilão, poderá caso ocorra de não haver arrematação de determinado lote, e a posterior antes do encerramento do leilão, houver proposta por parte do público arrematante, sobre este lote, inferior ao da avaliação, tomar a decisão de homologar ou recusar a proposta desde que a decisão seja unânime entre os membros da comissão, o que a posterior, o leiloeiro, deverá fazer nova chamada sobre o lote ao público, partindo do lance oferecido homologado, podendo este ser vencido por oferta de lance a maior acima do homologado. (Esta cláusula só será aplicada se provocada pela comissão de leilão, que deverá reavaliar e solicitar tal ato por escrito ao leiloeiro, do contrário, não será permitido, tal ato, nem tem o leiloeiro poderes solidários para tal).

VII - DA ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega do(s) bem(s) arrematado(s) dar-se-á com a comprovação do efetivo pagamento e entrada dos numerários aos cofres público do Município de Cruzeiro do Sul/RS, com o devido depósito na conta da Prefeitura Municipal, e a quitação junto ao Leiloeiro Oficial contratado em data e horário a ser estabelecidos pela Comissão de Leilão, salvo situação excepcional justificada pelo Comitente.

7.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for efetuado em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação, tanto do município bem como dos honorários do leiloeiro.

7.3. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão ou destinação para trituração e reciclagem, conforme o caso.

7.4. A entrega dos lotes de sucata se dará das seguintes formas: (quando houver)

7.4.1. Pessoa Física: Entrega de cópia reprográfica da Guia de Arrecadação do ICMS, mediante apresentação da original quitada. A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

7.4.2. Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal; ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco e cópia da Guia de Arrecadação do ICMS, está acompanhada da apresentação da guia original quitada. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.4.3. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.4.1 e 7.4.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra os lotes, será exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega dos bens arrematados.

VIII - DA ATA:

8.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão e Licitações, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem, devendo ser entregue no prazo de 72 horas, exceto se houver pendência de créditos em andamento ou cheques em compensação, devendo ao final constar esta exceção na presente Ata, em caso de licitantes remissos, o leiloeiro deverá retificar a ATA através de adendo, fazendo constar todos os fatos acontecidos, declarando este arrematante REMISSO em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não podendo este comprar em leilão, mantendo se fora do plenário do leilão.

IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Senhor João Henrique Dullius, Prefeito Municipal Comitente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

X - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações a todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

XI – IMPUGNAÇÕES:

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Senhor Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

12.1. Em caso de suspensão ou anulação do leilão, deverá ser publicado um edital em qualquer veículo de grande circulação, com antecedência de 03 (três dias) comunicando o público, sobre a suspensão do evento, evitando danos materiais, ou outros quaisquer, gerado pela falta de ciência legal, ou seja, publicado o evento, publicado a suspensão do evento.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

13.2. O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Centro Administrativo do Município de Cruzeiro do Sul/RS .

13.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações, Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e/ou Comissão de Leilão. Fone (51) 3764.11.44 ou pelo Leiloeiro Oficial contratado, fone: (51) 98945-6449, e-mails: contato@scheidleiloes.com.br, licita@cruzeiro.rs.gov.br .

13.6. A relação dos bens será denominada como ANEXO I, (extraída do laudo de avaliação, homologado pela comissão de leilão, conforme ata de reunião, anexa ao processo de leilão), que fará parte constante deste edital.

13.7. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Cruzeiro do Sul/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Cruzeiro do Sul/RS, 28 de Abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.
Em 28/04/2023.

Adriana Isabel Schossler
OAB 106.495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DE BENS	AVALIAÇÃO R\$
01	TRATOR RETROESCAVADEIRA MR/JCB 214E PLACA IUI-8827, ANO/MODELO 2013, AMARELA, Á DIESEL, RENAVAL N° 00538719427, CHASSI 9B9214T84DBT4907.	89.000,00
02	FIATO DOBLO ESSENCE 1.8, ANO/MODELO 2014, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACAS IVT-0579, RENAVAL N° 01065120254, CHASSI 9BD119609E1118791.	12.000,00
03	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO 2011/2012, PRETA, ÁLCOOLA GASOLINA, PLACAS ISD-7182, RENAVAL N° 00339495480, CHASSI 9BD119707C1085354.	11.000,00
04	CHERRY QQ LOOK 1.0, ANO/MODELO 2017/2018, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACAS IXW-7162, RENAVAL N° 01120068603, CHASSI 98RDB12B2JA000510.	9.500,00
05	ROMPEDOR MSB SAGA 250 HS	70.000,00
06	CAMINHÃO VW/24250E WORKER, ANO/MODELO 2006, BRANDO, DIESEL, PLACAS INE-3463, RENAVAL N° 00887876170, CHASSI 9BW2N82T26R611514.	70.000,00
07	ROMPEDOR HIDRÁULICO TF-06 RAMFOS	20.000,00
08	SUCATA - FIESTA SEDAN 1.6, ÁLCOOL GASOLINA, ANO/MODELO 2011.	500,00
09	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA EC 140 BLCM PRIME, VOLVO, N° SÉRIE VCEC140BCG0040919	340.000,00